



(Processo Administrativo nº 64452.004240/2022-61– 6º D Sup)

A	OBJETO Aquisição de materiais de consumo para manutenção de veículos do 6º Depósito de Suprimento
B	DESCRIÇÃO DO OBJETO Atender a manutenção periódica da frota de viaturas pertencentes ao 6º Depósito de Suprimento.
C	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO A presente aquisição tem por finalidade realizar a manutenção preventiva e corretiva das viaturas do 6º Depósito de Suprimento.
D	PERÍODO DE EXECUÇÃO A empresa tão logo receba a nota de empenho terá um prazo de 30 dias para a entrega dos materiais e/ou conforme solicitado pelo agente da administração responsável.
E	EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por Item
F	RECEBIMENTO DO OBJETO O objeto será recebido: • A presente comprovação da entrega dos materiais dar-se-á com o recebimento da Nota de Faturamento/Nota Fiscal da Contratada, pelo 6º Depósito de Suprimento, na Rua Forte de São Pedro, s/nº, Campo Grande, Salvador/BA, CEP: 40.080-016.
G	ENCARGOS DAS PARTES As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. <u>O PRESTADOR DO SERVIÇO/FORNECEDOR deve:</u> a) Distribuir as correspondências de interesse do CONTRATANTE, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas às disposições desde Contrato; b) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; c) Manter seus dados atualizados perante a CONTRATANTE, para os fins desde contrato.

	São expressamente vedadas ao Prestador de Serviços/Fornecedor: a) a veiculação de publicidade acerca deste fornecimento, salvo se houver prévia autorização do 6º Depósito de Suprimento; b) a subcontratação para a execução do fornecimento do objeto; c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do 6º Depósito de Suprimento, durante a vigência desta avença. <u>O 6º Depósito de Suprimento deve:</u> a) Expedir a nota de empenho; b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo PRESTADOR DO SERVIÇO/FORNECEDOR para a fiel execução do avençado; c) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento; d) Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, para os fins deste contrato;
--	---

H	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Após a entrega/prestação de serviço mensal do objeto, o PRESTADOR DO SERVIÇO/FORNECEDOR deve apresentar nota fiscal/fatura de serviços (ou material), em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado pelo 6º Depósito de Suprimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com o comprovante do documento fiscal correspondente mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do PRESTADOR DO SERVIÇO/FORNECEDOR, desde que haja regularidade fiscal.
----------	---

NR ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 15CV TRIFÁSICA (32-50A) 220/380V	UND	02	R\$ 610,15	R\$ 1.220,30
2	LIMPA BAÚ concentrado, galão com 5 litros	UND	100	R\$ 34,84	R\$ 3.484,00
3	PNEU215/75R17,5 com capacidade mínima de carga de 5 Toneladas	UND	04	R\$ 1.510,83	R\$ 6.043,32
4	PNEU195/75R16 C pneu com capacidade mínima de carga de 5 Toneladas	UND	04	R\$ 554,99	R\$ 2.219,96
VALOR TOTAL					R\$ 12.967,58

J	SANÇÕES APLICÁVEIS 1 Com fundamento no artigo 87 da lei nº 8.666/93, poderá sofrer advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será
----------	---

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar no fornecimento do objeto;
- d) fraudar no fornecimento do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

1.1 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução destes serviços/fornecimento, de que trata a alínea “c”, as multas aplicadas em razão do item 2 desta cláusula.

2 A falha na execução destes serviços/fornecimento previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, alínea “c”, estará configurada quando o prestador de serviços/fornecedor se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, considerando-se a graduação de infrações previstas na tabela 3 do item 4 desta cláusula.

2.1. A quantidade de infrações constantes no item 1 da tabela 1 será contada em dias contínuos. A contagem será suspensa apenas nos períodos de análise do objeto pela fiscalização.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	30 ou mais
2	1 ou mais

3 O comportamento previsto no parágrafo primeiro, alínea “e”, prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, estará configurado quando o prestador de serviços/fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

4 Pelo descumprimento das obrigações contratadas, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas 2 e 3.

4.1. O valor total de multas aplicadas não ultrapassará o equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

4.2. O valor das multas poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;

4.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR ao ADQUIRENTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 504,21
2	R\$ 1.080,43

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar injustificadamente a entrega do objeto	1	Por dia

	2	Todo o fornecimento não atender às especificações	2	Por ocorrência	
--	---	---	---	----------------	--

K	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: <u>33.90.30</u> Plano Interno: DF0000HSOM3 PTRes: 174399 Fonte: <u>0100000000</u>
----------	---

Salvador, BA, 19 de agosto de 2022.

WARLEY BARBOSA DE SOUZA GONÇALVES – 1º Ten
 Encarregado da Sessão de transporte do 6º D Sup

Autorização: Conforme Lei nº 14.133/21, APROVO a contratação constante do Projeto Básico, por ser um objeto essencial às atividades administrativas deste seletor setorial de materiais.

Salvador, BA, 19 de agosto de 2022.

JORGE LUIS VIANA SILVA – Ten Cel
 Ordenador de Despesa substituto do 6º Depósito de Suprimento